



## **Jornalismo e Criminalidade: a produção midiática da violência e suas implicações nas leis penais brasileiras<sup>1</sup>**

Diana Paula de Souza<sup>2</sup>

Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (ECA/UFRJ) – doutoranda

Universidade Presidente Antônio Carlos (Unipac/Juiz de Fora) – docente

### **Resumo**

Diagnóstico das funções e do papel desempenhado atualmente pelo jornalismo. Abordagem dos meios de comunicação de massa como construtores da realidade. Exame da relação entre jornalismo e violência nas grandes cidades e suas conseqüências no processo de autoconstituição do sujeito. Estudo da influência da mídia informativa nas leis penais brasileiras. Análise dos meios de comunicação de massa como dispositivos de julgamento.

### **Palavras-chave**

Jornalismo e violência; Jornalismo e criminalidade; Representação da realidade; Jornalismo e política; Ética e jornalismo.

### **Corpo do trabalho**

Analisar a sociedade contemporânea não é uma tarefa simples. O mundo está cada vez mais complexo, o que dificulta compreender a realidade que nos circunda. A imprensa, desde a sua consolidação, tomou para si a tarefa de informar a sociedade sobre matérias de seu interesse. O jornalismo ganhou prestígio e sua função ampliou-se, tornando-se responsável por formar também a opinião pública. Assim, os meios de comunicação têm uma função social, devendo trazer informações que facilitem a compreensão da realidade.

Em vista disso, Juarez Bahia<sup>3</sup> afirma que “a palavra *jornalismo* quer dizer apurar, reunir, selecionar e difundir notícias, idéias, acontecimentos e informações gerais com veracidade, exatidão, clareza, rapidez, de modo a conjugar pensamento e ação”. Sua responsabilidade engloba, portanto, independência, veracidade, objetividade, honestidade, imparcialidade, exatidão e credibilidade:

O fato de não estar sob o controle do governo, de ser a tribuna comum das minorias numa democracia, de separar o noticiário do que é opina-

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado ao NP 02 – Jornalismo, do V Encontro de Núcleos de Pesquisa da Intercom.

<sup>2</sup> Doutoranda em Comunicação e Cultura (ECO/UFRJ); Mestre em Comunicação e Cultura (ECO/UFRJ); Jornalista (FACOM/UFJF); Bacharel em Direito (Instituto Vianna Jr. – Juiz de Fora) e Especialista em Direito Penal e Processual Penal (Estácio de Sá – Juiz de Fora).

e-mail: diana@acessa.com

<sup>3</sup> BAHIA, J. 1990, p. 9.



tivo, de se dispor a não omitir nada o que o público tem direito de conhecer, e de se corrigir ou de se retificar toda vez que comete um erro, aproxima o jornalismo de seu dever de ser imparcial<sup>4</sup>.

Embora vários dos aspectos mencionados acima sejam bastante problemáticos, o que se percebe é que a mídia informativa tende a se colocar longe desses objetivos. Para Clóvis Rossi<sup>5</sup>, a imprensa “desempenha, claramente, um papel-chave na batalha para ganhar as mentes e corações dos segmentos sociais que, no Brasil ao menos, formam o que se chama de opinião pública” – a classe média. Juarez Bahia<sup>6</sup> tem um pensamento semelhante: “desde o começo, o jornalismo busca influenciar e alterar padrões de comportamento, induzindo atitudes, registrando formas de produção e gerando hábitos de consumo”.

Assim, apesar do mito da objetividade jornalística, segundo o qual a imprensa deveria assumir uma posição de neutralidade, deixando ao leitor a tarefa de interpretar livremente os fatos por ela veiculados, não há de se negligenciar que o ponto de vista de quem observa o acontecimento para formular a mensagem é limitado. Nas palavras de Rossi<sup>7</sup>:

A evidência de que a objetividade é impossível acabou por transferi-la a todas as páginas dos jornais. Afinal, entre o *fato* e a *versão* que dele publica qualquer veículo de comunicação de massa há a mediação de um jornalista (não raro, de vários jornalistas), que carrega consigo toda uma formação cultural, todo um *background* pessoal, eventualmente opiniões muito firmes a respeito do próprio fato que está testemunhando, o que leva a ver o fato de maneira distinta de outro companheiro com formação, *background* e opiniões diversas.

Logo, há de se considerar que os meios de comunicação de massa desempenham um papel de construção da realidade fática. Isso porque seu objeto não é, como se pensa, a realidade ontológica, mas o discurso, o relato de acontecimentos. Portanto, as matérias veiculadas pela imprensa são versões de um mesmo episódio. Isso não significa, entretanto, que o jornalista pode prescindir da busca pela verdade. Para Bahia<sup>8</sup>, é preciso conjugar equilíbrio e honestidade na procura pela informação – “a informação objetiva é, assim, uma resposta à notícia escandalosa, interesseira, imprecisa, manipulada”. Trata-se da tentativa incessante de oferecer ao leitor todos os dias um quadro o mais realista possível. É o chamado compromisso com a verdade.

---

<sup>4</sup> *Ibid.* p. 16.

<sup>5</sup> ROSSI, C. 2000, p. 8.

<sup>6</sup> *Op. cit.* p.21.

<sup>7</sup> *Op. cit.* p. 10.

<sup>8</sup> *Op. cit.* p. 13-14.



Assim, os dispositivos audiovisuais permitem ao receptor perceber o fluxo da informação por meio do que Sodré<sup>9</sup> chama de “simulação”. Isso resulta numa confusão entre representado e fato real, devido ao uso de imagens em movimento. Para Juan Beneyto<sup>10</sup>, a televisão dá ao espectador uma contemplação imediata do fato – o que se oferece é o próprio ato de presença.

Isso garante à TV imensa credibilidade, pois se torna difícil para o olhar menos atento contestar a imagem. A transmissão direta é o triunfo do meio, capaz de compartilhar o testemunho do acontecimento e, por conseguinte, provocar no receptor as mesmas reações dos observadores diretos do fato, que deixa de ser meramente testemunhado para se tornar participado, ocasionando mutações na construção da realidade. Real e imaginário confundem-se na produção do verdadeiro na modernidade tardia:

O “espelho” midiático não é simples cópia, reprodução ou reflexo, porque implica uma forma nova de vida, com um novo espaço e modo de interpelação coletiva dos indivíduos, portanto, outros parâmetros para a constituição das identidades pessoais. Dispõe, conseqüentemente, de um potencial de transformação da realidade vivida, que não se confunde com manipulação de conteúdos ideológicos<sup>11</sup>.

No Brasil, a televisão é o principal meio de comunicação de massa, tendo imenso poder sugestivo sobre pessoas. Isso porque é dona de um alto poder de sedução, capaz de estimular sensorialmente a realidade. Ademais, sua fácil comunicabilidade não exige grande esforço de concentração por parte do espectador. Para Castells<sup>12</sup>, ela “é a presença de fundo quase constante, o tecido de nossas vidas. Vivemos com a mídia e pela mídia”.

Dionisíaca em sua essência, a televisão deixa o espectador à mercê de si mesmo, à deriva, quando em contato com o mundo das imagens. Necessita, por conseguinte, de um *ser* capaz de guiá-lo nesse mar de estímulos simbólicos no qual está submerso: “o aparelho de tevê é o *outro*, que impõe um *monólogo controlável* (já que se pode, a qualquer instante, mudar de canal ou desligar o aparelho). A imagem já se impõe construída ao receptor, deixando pouco à imaginação”<sup>13</sup>. A representação surge completa em seu significado, podendo tocar o indivíduo na parte menos vigiada pelo intelecto. Para Sodré<sup>14</sup>, “na *iconosfera* (universo das imagens) a sensação tende a predominar sobre a consciência, fazendo apelo a todos os sentidos, mas enfraquecendo-os”.

---

<sup>9</sup> SODRÉ, M. 2002, p. 17.

<sup>10</sup> BENEYTO, J. 1974, p. 176.

<sup>11</sup> SODRÉ, M. *op. cit.* p. 23.

<sup>12</sup> CASTELLS, M. 1999, p. 358.

<sup>13</sup> SODRÉ, M. 1992, p. 58.

<sup>14</sup> *Ibid.* p. 59-60.

Já nos meios impressos, palavra e conceito são os principais recursos de linguagem, separando a informação de sua dinâmica e de seu fluxo original. Entretanto, a fotografia assume importante função, pois tem a seu favor o argumento de que transmite uma verdade incontestável, uma espécie de congelamento do real. Mas esconde que, por trás do que se vê, existe “um objeto trabalhado, escolhido, composto, construído, tratado segundo normas profissionais, estéticas ou ideológicas”. Logo, é uma maneira de interpretação do mundo: “esse aspecto é, de alguma forma, pouco perceptível porque a similaridade entre o referente e sua representação registrada no papel fotográfico naturaliza a mensagem simbólica, inocenta o artifício semântico”<sup>15</sup>.

Assim, os veículos impressos, por influência direta da TV, tentam emular uma instantaneidade talvez estranha ao meio, pois, por sua própria constituição, trabalham com a informação do dia anterior. A ânsia de cobrir todas as matérias, sem deixar escapar nada, a busca por um furo de reportagem e muitos outros fatores podem comprometer a fidelidade – mesmo que sempre relativa – da informação ao fato. Erros são freqüentemente observados e, mais grave, o sensacionalismo toma conta das páginas da mídia escrita. Não se desconhece nem se minimiza a violência nos grandes centros urbanos. Contudo, parece que há certo exagero na representação da violência real.

Essa exposição propiciada pelos grandes meios de comunicação implica, segundo Castells<sup>16</sup>, a aceitação de “ser misturado em um texto multisssemântico, cuja sintaxe é extremamente imprecisa”. Logo, o ser humano perde a capacidade de realizar uma separação minuciosa entre o que é real ou não:

Essa normalização de mensagens em que imagens atrozes de guerra real quase podem ser absorvidas como parte de filmes de ação tem um impacto fundamental: o nivelamento de todo o conteúdo no quadro de imagens de cada pessoa. Portanto, como representa o tecido simbólico de nossa vida, a mídia tende a afetar o consciente e o comportamento como a experiência real afeta os sonhos, fornecendo a matéria-prima para o funcionamento de nosso cérebro. É como se o mundo dos sonhos visuais (informação/entretenimento oferecidos pela televisão) devolvesse ao nosso consciente o poder de selecionar, recombina e interpretar as imagens e os sons gerados mediante nossas práticas coletivas ou preferências individuais. É um sistema de *feedbacks* entre espelhos deformadores: a mídia é a expressão de nossa cultura, e nossa cultura funciona principalmente por intermédio dos materiais propiciados pela mídia<sup>17</sup>.

---

<sup>15</sup> FAUSTO NETO, A. 1995, p. 114.

<sup>16</sup> *Op. cit.*, p. 358.

<sup>17</sup> *Id. Ibid.*, p. 362.



Sérgio Salomão Shecaira<sup>18</sup> destaca que os meios midiáticos exercem grande influência “na conformação das atitudes humanas e em suas formas de conduta”. As mensagens emitidas aderem ao modo de ser da população, pois a definição de realidade passa a ser maior que a própria realidade. A disseminação das notícias ocorre rapidamente e assume um impacto muito forte: “textos e imagens, fotos e vídeos, depoimentos e closes revelam a crueza dos acontecimentos – corpos mutilados, nus, desfigurados; vidas devassadas sem qualquer pudor ou respeito pela privacidade”.

Nesse contexto, a mídia volta-se para a exploração de fatos violentos, destacando catástrofes e gerando a sensação de insegurança, que se torna inerente ao ser humano. Isso legitima a existência dos aparelhos repressivos do Estado ao mesmo tempo em que são promovidos espetáculos dramáticos de alto retorno comercial. Segundo Shecaira<sup>19</sup>, “sentimentos intensos e ocultos como a agressividade, os preconceitos sociais, raciais e morais e, principalmente, o medo, ganham vida própria no grande espetáculo”.

Isso influencia o processo de autoconstituição do sujeito, a formação de sua personalidade ou de sua psique e, em última análise, da própria afetividade, já que esta é continuamente modificada pelo meio social. Seu interior nada mais é que uma dobra do exterior. Seu sistema de valores, portanto, é constituído, principal e fundamentalmente, pelo ambiente simbólico no qual se encontra, reservando-se aí um papel marcadamente importante para os meios de comunicação de massa. Trata-se, portanto, de um processo dialógico, em que interior e exterior trocam conteúdos ininterruptamente.

Assim, as narrativas midiáticas, ao desencadearem o referido processo de fabricação de realidades, dispensam a experiência vivida: o homem contemporâneo está misturado às imagens postas em circulação pela mídia. Estas são seu principal vínculo com o resto do mundo – realidade e imagem se misturam, desafiando a solidez das sagradas instituições do Iluminismo. Isso reflete o regime de desencaixe iniciado pela globalização e gera o império da insegurança, do medo e da fragilidade das relações humanas, em que o outro é visto com desconfiança e, por isso, deve ser afastado.

Esse quadro pode ser claramente percebido quando em pauta a questão da criminalidade violenta, que ocupa um lugar crescente e destacado nos meios de comunicação de massa. As imagens de violência e crueldade apresentadas diariamente pela imprensa acabam integrando a psique do sujeito, que passa a ter a sensação de que a

---

<sup>18</sup> SHECAIRA, S. 2001, p. 356.

<sup>19</sup> *Ibid.*, p. 357.



violência é onipresente e que vai tocá-lo a qualquer momento. Assassínatos, seqüestros, tráfico de drogas e tantos outros delitos parecem ter se instalado de vez no seio das sociedades, gerando um clima de medo e insegurança generalizados. Indignadas, as classes privilegiadas, encurraladas em casas e edifícios que mais parecem fortalezas, clamam por medidas capazes, se não de solucionar, pelo menos de minimizar o problema.

As autoridades públicas, em especial os legisladores, estes carentes de formação específica para sua função, se apressam na formulação de leis cada vez mais rígidas, visando a exclusão daqueles que cometem crimes por meio de penas privativas de liberdade – prisão – cada vez mais severas. O objetivo: dar uma satisfação à sociedade, criando a ilusão de que a simples draconização de penas e a construção de novos presídios de segurança máxima bastarão para retirar de suas vistas aqueles, em geral socialmente excluídos, que não se adequam a seu modo de vida. Resultado: o caos dos sistemas jurídico e carcerário brasileiros e a sensação crescente de impunidade.

Segundo Alberto Silva Franco<sup>20</sup>, o final da década de 80 foi marcado por uma onda de seqüestros de personalidades importantes, como os empresários Roberto Medina e Abílio Diniz, o que repercutiu enormemente na mídia, atemorizando os setores sociais hegemônicos, principalmente nos grandes centros urbanos. Estas esferas passaram, então, a reclamar providências das autoridades competentes. É nesse contexto que nasce a lei n.º 8.072/90, a *Lei dos Crimes Hediondos*, que tentaria responder aos anseios da elite brasileira diante do medo instaurado por esse tipo de delinqüência. É o que Renato Marcão<sup>21</sup> chama de uma “nova era dos equívocos e casuísmos” na legislação brasileira.

As razões do projeto que originou o referido diploma legal, elaboradas por Damásio de Jesus<sup>22</sup>, destacaram a preocupação em viabilizar a “guerra contra o crime”. De acordo com a exposição de motivos:

A criminalidade, principalmente a violenta, tinha o seu momento histórico de intenso crescimento, aproveitando-se de uma legislação penal excessivamente liberal. Surgiram duas novas damas do direito criminal brasileiro: a justiça morosa e a legislação liberal, criando a certeza da impunidade. [...] Uma onda de roubos, estupros, homicídios, extorsões mediante seqüestro, etc. vêm [*sic*] intranqüilizando a nossa população e criando um clima de pânico geral. Urge que se faça alguma coisa no plano legislativo com o fim de reduzir a prática delituosa, protegendo os interesses mais importantes da vida social com uma resposta penal mais severa, um dos meios de controle deste tipo

---

<sup>20</sup> FRANCO, A. 1992, p. 37.

<sup>21</sup> MARCÃO, R. Jus Navigandi, 2002.

<sup>22</sup> JESUS, D. *apud* FRANCO, A. *ibid.*, p. 34-35.

de criminalidade.

Para Antonio Garcia-Pablos de Molina<sup>23</sup>, essa declaração de guerra à criminalidade é ultrapassada, uma vez que “não é mais possível afirmar que o delito significa um dano inquestionável para a sociedade; que o delinqüente é um fator negativo e disfuncional no sistema social e que, portanto, o comportamento delitivo constitui o ‘mal’ e a sociedade, o ‘bem’”. Esta, para sobreviver, não precisa extirpar o crime, nem tratar o delinqüente como o *outro*, “uma pessoa distinta das demais em termos qualitativos, um produto alheio e externo à própria sociedade, procedente das classes de mais baixa extração social”. O crime seria, de fato, um comportamento desviado, mas absolutamente normal, se estiver dentro de certos parâmetros, podendo ser identificado em qualquer classe social. Silva Franco<sup>24</sup> destaca que “a circunstância de ser a etiqueta de ‘delinqüente’ pendurada, com freqüência, em pessoas que pertencem àquelas classes expressa apenas o exercício da atividade de seleção das instituições oficiais de controle social. O delito é, no entanto, ubíquo”.

Contrariando essa posição, foi promulgada a lei n.º 8.072 em 25 de junho de 1990. Ocorre que, na fase de votação, firmou-se um acordo entre os líderes dos partidos políticos para a aprovação do diploma legal, o que se deu sem o estabelecimento de discussões mais aprofundadas sobre o assunto. A lei segue a linha de pensamento do Movimento de Lei e Ordem, apregoando, nas palavras de Silva Franco<sup>25</sup>, “uma posição político-criminal que expressa, ao mesmo tempo, radicalismo e passionalidade”. Taís Vani Bemfica<sup>26</sup> acredita que o impacto provocado pela imprensa em relação aos seqüestros já referidos “passou a sacudir a opinião pública, que encontrou ressonância no Poder Legislativo, que aprovou o projeto de lei do senado [*sic*], através de votos de lideranças, sem qualquer discussão, logo sem legitimidade e representabilidade”. O resultado foi um desequilíbrio na cominação das penas, possibilitando punições desproporcionadas, incoerentes e absurdas.

Em 1992, o assassinato da atriz Daniela Perez abalou de novo a opinião pública por meio de uma forte reação da mídia contra os acusados de terem cometido o delito, o ator Guilherme de Pádua, e sua mulher, Paula Thomaz. A mãe da vítima, Glória Perez, autora de novelas de grande repercussão na Rede Globo, liderou uma campanha para o recolhimento de assinaturas da população – 1,3 milhão de adesões –, visando

---

<sup>23</sup> MOLINA, A. *apud* FRANCO, A. *ibid.*, p. 46.

<sup>24</sup> *Ibid.*, p. 48.

<sup>25</sup> *Ibid.*, p. 38.

<sup>26</sup> BEMFICA, T. *apud* VEIGA, M. Jus Navigandi, 2002.



apresentar ao Congresso Nacional um projeto de emenda popular à lei n.º 8.072/90, para inclusão do homicídio qualificado no rol de crimes hediondos.

Nas palavras do ex-Ministro da Justiça, José Gregori<sup>27</sup>, “o Direito Penal legislado na década de 90 foi um dos momentos mais dramáticos para o Direito brasileiro”. Isso porque nunca se produziu “em matéria repressiva tantas soluções normativas ao sabor dos fatos, sob o encanto de premissas falsas e longe de qualquer técnica legislativa”. Além do mais, a crise do sistema penitenciário acabou por agravar a situação, gerando nas pessoas um sentimento de impunidade. O resultado foi “uma completa desarticulação discursiva entre institutos, ausência de correspondência destes a uma política criminal efetiva e paradoxos que se avolumavam em quantidade e qualidade”, impossibilitando o estabelecimento efetivo no país de um sistema penal.

Portanto, o que se percebe é uma carência generalizada de técnica por parte do legislador penal brasileiro. Ora os projetos de lei tramitam infinitamente nas casas do Congresso Nacional – Câmara dos Deputados e Senado Federal –, ora sua aprovação, sem maiores discussões, pode ser impelida por uma indignada opinião pública, formada, em grande parte, pelos meios de comunicação de massa. O resultado, acreditamos, é a entrada em vigor de leis mal elaboradas que, não raras vezes, ferem princípios constitucionais e direitos humanos, dificultando sua aplicação.

Assim, os indicadores de violência nas grandes cidades permanecem elevados, demonstrando a ineficácia de referidos diplomas legais no que tange a uma solução para o problema. Isso porque tratam apenas da face mais visível de uma situação que, entretanto, é multicausal: desigualdades sócio-econômicas, educação, saúde, moradia e transporte precários, consumismo e muito mais. Janice Caiafa<sup>28</sup> destaca, em relação ao fim do milênio, a existência de uma vasta população de excluídos, “desprovidos de um mínimo de condições de vida, impedidos de participar dos atrativos do século”. Curiosamente, a mídia não levanta essas questões quando em pauta a criminalidade violenta. Para a autora, “o capitalismo depende da produção de exclusão e que se um discurso neo-social-democrata por vezes consegue disfarçar os desígnios do esquema, as práticas acabam por denunciar”. Shecaira<sup>29</sup> afirma:

O criminoso vem descrito, desde tempos imemoriais, como um delinquente injusto, antipático, aético e egoísta. Sempre apresenta antecedentes criminais, cometendo seu crime de acordo com um plano pré-estabelecido por um grupo de extrema potencialidade delituosa. Seus

---

<sup>27</sup> GREGORI, J. *apud* VEIGA, M. *ibid.*

<sup>28</sup> 2000, p. 10.

<sup>29</sup> *Op. cit.*, p. 354.



motivos não afloram com clareza, mas certamente são de natureza superficial, baixos e em descompasso com a maneira de viver do bom pai de família. A busca do dinheiro ou a sanha de vingança sempre aparecem como elementos caracterizadores da personalidade do criminoso. Pronto; o estereótipo foi criado e a mídia o reforça.

Em outro artigo, Caiafa<sup>30</sup> diz que “o espaço da cidade pode ser visto na perspectiva das modalidades de comunicação que ali se instauram”. Em seus estudos sobre o transporte coletivo no Rio de Janeiro, ela aborda a questão da violência praticada no interior dos ônibus, destacando que são estes os acontecimentos que fazem as manchetes dos jornais. Mas afirma, por outro lado, que os ônibus também são lugares de encontros, olhares e conversas<sup>31</sup>. Para a autora, a violência não é o destino das grandes cidades, mas sobrevém justamente quando este aspecto da experiência da alteridade não consegue vingar:

Há os que atribuem a marca da violência às cidades de uma forma geral. Acredito, ao contrário [...] que os circuitos urbanos do movimento e da comunicação tendem a ser criativos porque produzem variação, nos apresentam outros mundos possíveis, arremessam os encontros no imprevisível. É por um fracasso dessas forças criativas que a violência sobrevém. Trata-se de um fracasso ocasional, e esse vetor de criatividade poderá se reconstituir se houver condições para a ocupação coletiva, para a hospitalidade entre estranhos. Para mim portanto a violência que ocorre no meio urbano não é primeira, não está dada desde o início. Vejo-a como o fracasso de forças positivas que estão no horizonte das cidades, que são uma possibilidade sempre aberta para a vida urbana<sup>32</sup>.

Percebe-se, aí, um paradoxo: se a violência não é imanente aos grandes centros urbanos, por quê esta sensação existe? A nosso ver, o jornal pode ter um papel importante na ênfase ao aspecto violento das cidades. Sodré<sup>33</sup>, em seu livro *A comunicação do grotesco*, define este último como “a categoria estética mais apropriada para a apreensão desse *ethos* escatológico da cultura de massa nacional”. O grotesco é, dessa forma, aquilo que escapa do considerado normal ao homem, tornando-se, portanto, distante. E acrescenta: “o conceito pode ser estendido à esfera da cultura de massa: o miserável, o estropiado [e, porque não, o bruto], são grotescos em face da sofisticação da sociedade de consumo, especialmente quando são apresentados como espetáculo”. Note-se que este termo é definido no Dicionário Aurélio<sup>34</sup> como “tudo o que chama a atenção, atrai e prende o olhar”.

---

<sup>30</sup> Semiosfera, 2003.

<sup>31</sup> 2002, *passim*.

<sup>32</sup> *Op. cit.* 2003.

<sup>33</sup> 1992, p. 38-39.

<sup>34</sup> HOLANDA FERREIRA, A. 1986, P. 704.

Sodré<sup>35</sup> considera que a cultura brasileira tem sido vista, ao longo dos tempos, sob uma perspectiva de alienação e crise. É um dado preocupante, pois “a cultura é, na verdade, um sistema mediador – uma espécie de circuito que possibilita a circulação, a análise e a construção do real *humano*”. A tradição popular, de influências escatológicas marcantes, baliza profundamente a cultura de massa brasileira.

Assim, o grotesco, nada mais é que um mundo distanciado, estranho, exótico, que encontra lugar sempre que falta ao homem segurança em sua relação com a vida. Além disso, o termo manifesta uma angústia, que poderia ser compensada por manifestações grotescas na cultura de massa: “no caso brasileiro, ela [a cultura de massa] é também o espelho que reflete o *id* e os demônios de nossas estruturas. É o espelho em que a sociedade se olha e se oferece como espetáculo”<sup>36</sup>. O resultado é o desnudamento das estruturas, revelando sua aspereza. Isso pode ser facilmente observado nos programas televisivos, em que se apresenta cruamente o *grotesco escatológico*:

O valor estético de crítica e distanciamento é anulado por uma máscara construída com falsa organicidade contextual. O grotesco (em todos os seus significantes: o feito [*sic*]<sup>37</sup>, o portador da aberração, o deformado, o marginal) é apresentado como signo do excepcional, como um fenômeno desligado da estrutura de nossa sociedade – é visto como o signo do *outro*. A intenção do comunicador é sempre colocar-se diante de algo que está entre nós, mas que ao mesmo tempo é exótico, logo sensacional<sup>38</sup>.

É o *monstruoso*, transformado em espetáculo, que melhor seduz o olhar, provocando efeitos de medo ou riso nervoso. Daí, a enorme ênfase dada pela mídia ao crime e à violência: “seja escatológico ou teratológico, quando voltado apenas para a provocação superficial de um choque perceptivo, geralmente com intenções sensacionalistas, o fenômeno pode ser classificado como ‘*grotesco chocante*’”<sup>39</sup>.

Isso justifica a predominância no jornalismo de assuntos ligados a ocorrências policiais, principalmente quando são capazes de mobilizar sentimentos e emoções fortes, consolidando na opinião pública a idéia de uma sociedade fortemente criminalizada. É a lei do mercado, que obriga profissionais de imprensa a fazerem concessões a essa lógica, legitimando sua atuação pelo princípio da visibilidade na mídia. De acordo com José Arbex Júnior<sup>40</sup>, “a transformação de ‘fato’ em ‘notícia’ passa pela sanção do

---

<sup>35</sup> 1992, p. 13-14.

<sup>36</sup> *Ibid.*, p. 39.

<sup>37</sup> A palavra em questão é *feio*.

<sup>38</sup> *Ibid.*, p. 73.

<sup>39</sup> *Ibid.*, p. 69.

<sup>40</sup> /s.d./, Fenaj.

mercado. Só será ‘notícia’ o ‘fato’ que atraia a atenção dos consumidores”. E para isso vale a manipulação das emoções, “selecionando e propagandeando alguns crimes mais cruéis, para, assim, produzir e generalizar uma indignação moral contra os que são identificados como criminosos”<sup>41</sup>.

Aqui, é fundamental o papel que a TV assumiu, capaz de interferir nos próprios acontecimentos, conferindo-lhes determinadas interpretações em detrimento de outras e consolidando certos valores que legitimam a percepção de visões de mundo predominantes: “ela é parte constitutiva do processo de construção e domesticação do imaginário coletivo levado a cabo pelas corporações da mídia”<sup>42</sup>. Nesse sentido, para Shecaira<sup>43</sup>, a denominação *opinião pública* é, na verdade, *opinião privada* de grupos empresariais. Mesmo assim, essa *vontade popular* torna-se uma força relevante na determinação da política criminal a ser adotada.

Necessária se faz, então, a sedução das massas, obtida pela indistinção entre os diversos tipos de programas veiculados: entretenimento, notícia, publicidade e propaganda. Com isso, o mundo passa a ser diariamente construído através de técnicas midiáticas, suprimindo, as instâncias da reflexão, da crítica e da memória. Segundo Arbex Junior<sup>44</sup>, “o problema maior é que a ‘engenharia do consenso’ prepara as condições históricas, culturais e sociais para que todos aceitem as imagens transmitidas”. Isso porque a observação de modelos, ou seja, das experiências vividas por outros também são fontes de aprendizado social, de condutas, de orientações e de justificações comportamentais. Para Shecaira<sup>45</sup>, “os meios de comunicação de massas se amoldam a semelhantes noções de valor da opinião pública, mas também os modificam e formam. Formam e deformam o comportamento social”.

Assim, os dispositivos midiáticos tornaram-se indispensáveis para o sistema penal, uma vez que “permitem criar a ilusão, confundir os discursos justificadores, introduzir os medos no sentido que se deseja e, o que é pior, reproduzir os conflitos que servem para cada conjuntura”<sup>46</sup>. Isso transforma a mídia em uma espécie de Poder Judiciário paralelo, subvertendo o princípio da presunção da inocência em prol da suspeita temerária: “eles têm o poder de influência de massa para fazer do inocente um culpado e

---

<sup>41</sup> KARAM, M. *apud* SHECAIRA, S. *op. cit.*, p. 357.

<sup>42</sup> ARBEX JUNIOR, J. *op. cit.*

<sup>43</sup> *Op. cit.*, p. 359.

<sup>44</sup> *Op. cit.*

<sup>45</sup> *op. cit.*, p. 358.

<sup>46</sup> *Id. Ibid.*, p. 360.

mandar para os infernos da rejeição social e da marginalização os condenados do dia<sup>47</sup>.

Um exemplo é a construção da violência pela mídia no caso do Rio de Janeiro. Fausto Neto<sup>48</sup> acredita que a imagem da cidade transmitida pelos veículos de comunicação interfere intensamente nesse processo, culminando num “trabalho de *acusação*, de *juízo*, de *antecipação*, de *sentenciamento* dos fatos” pela mídia.

Um *outro* Rio de Janeiro é construído diariamente tanto pelos jornais quanto por seus leitores. Desse modo, os meios de comunicação de massa acabam por *usurpar* o papel conferido, pelo menos em tese, à Justiça: “os *media* não só antecipam e julgam o cotidiano, mas têm também a capacidade de *alterar o real*, através de suas estratégias discursivas e de processos de semantização que constroem múltiplas opiniões sobre os homens e os fatos<sup>49</sup>.

Segundo o mesmo autor<sup>50</sup>, o discurso jornalístico deixa de lado sua função de mero registro do real para se transformar num campo de seu *agendamento*, uma vez que classifica os fatos, qualifica os atores sociais, sentencia ações, monitora processos e lutas sociais. É o que ele denomina *mídia-tribunal*:

São iniciativas simbólicas que, na especificidade da construção discursiva, os *media* agem, se convertendo em poder *paralelo*. Não se trata mais de um *mostrar* em termos de pura referenciação dos acontecimentos, mas de um *mostrar* agregado a uma capacidade de semantização dos fatos, submetendo-os a escalas de julgamento, ordenando-os segundo pontos-de-vista [*sic*] classificatórios e, finalmente, produzindo pautas pelas quais oferecem aos demais poderes *mecanismos de solução*.

Isso significa que o discurso midiático é construído de modo a fazer emergir o que Fausto Neto<sup>51</sup> chama de *acontecimento-mídia*, caracterizado como uma instância de produção da violência: “já não há mais o relato da violência, mas a própria violência construída segundo o ponto-de-vista [*sic*] da enunciação”. E esta se constitui também como um processo agressivo:

Cada dispositivo faz, de modo unilateral, as construções que sua racionalidade própria *insufla* em relação aos fatos relatados. Nesse caso, a enunciação é efeito da combinação de dois mecanismos: o poder de *apontar o real* (enquadrado segundo pautas de *atualidade*, *oportunidade* etc., ou seja, razões e saberes próprios dos *media*) e o poder de *mandar olhar* (subordinado a um determinado esquema valorativo no qual aquilo que é apontado está sempre enquadrado numa tela de julgamento).

---

<sup>47</sup> *Ibid.*, p. 365.

<sup>48</sup> *Op. cit.*, p. 110.

<sup>49</sup> *Ibid.*, p. 120.

<sup>50</sup> *Ibid.*, p. 121.

<sup>51</sup> *Ibid.* p. 122.



Com isso, a mídia coloca-se como a instituição responsável por agendar de forma hierárquica os julgamentos que produz, sentenciando fatos e pessoas, e atropelando as esferas legiferantes próprias: “nesse caso, o traço característico do processo de *agendamento* configura os *media* como dispositivos de *julgamento*, cuja justiça chega sempre à frente da justiça da polícia, conforme lembra um aforisma da própria crônica policial jornalística”<sup>52</sup>.

Deste modo, não se pode questionar o fato de os meios de comunicação de massa atuarem como dispositivos de construção da realidade. Em relação à cidade do Rio de Janeiro, é possível perceber que a violência real, praticada nas ruas da cidade, é bem menos intensa que a propagada pela mídia. Contudo, o tratamento conferido pela imprensa à criminalidade violenta nesta metrópole – talvez a que tenha maior visibilidade nos noticiários nacionais – e em outros grandes centros urbanos tem o poder de interferir na pauta do Poder Legislativo. Acreditamos que esta influência não se restringe à citada Lei de Crimes Hediondos, mas dissemina-se por todo o ordenamento jurídico nacional. Embora reconheçamos a importância da imprensa na fiscalização dos três poderes, suspeitamos que, especificamente em relação ao tratamento dado à criminalidade violenta, o resultado deixa a desejar. Isso porque leis elaboradas às pressas têm como única função dar uma resposta política à sociedade civil. Os resultados concretos são praticamente inexistentes, já que não se percebe redução nos índices de criminalidade.

Diante do exposto, torna-se premente o questionamento da imprensa enquanto instituição, uma vez que, mesmo os veículos considerados sérios, podem conferir um tratamento sensacionalista à informação, afastando-se de sua função precípua, qual seja a de formar e informar. Este dever exige comprometimento com a verdade, devendo o jornalista ser fiel aos fatos, sem conferir a eles uma amplitude inexistente. A liberdade de imprensa, tão cara aos cidadãos brasileiros e muitas vezes ameaçada por governantes, deve ser exercida com ética e responsabilidade, livre de valores puramente comerciais.

---

<sup>52</sup> *Ibid.*, p. 140.



## Referências bibliográficas:

ARBEX JUNIOR, José. Os oligopólios e o “show-narlismo”. **Fenaj**, /s.d./. Disponível em:<[www.fenaj.org.br](http://www.fenaj.org.br)>. Acesso em: 08 abr. 2003.

BAHIA, Juarez. **Jornal, história e técnica**: as técnicas do jornalismo. v. 2. 4. ed. rev. e aum. São Paulo: Ática, 1990.

BENEYTO, Juan. **Informação e sociedade**: os mecanismos sociais da atividade informativa. Trad: Maria de Lourdes Allan. Petrópolis: Vozes, 1974.

CAIAFA, Janice. Comunicação e violência no transporte coletivo. **Semiosfera**, número especial, 2003. Disponível em:  
<[http://www.eco.ufrj.br/semiosfera/anteriores/especial2003/conteudo\\_jcaiafa.htm](http://www.eco.ufrj.br/semiosfera/anteriores/especial2003/conteudo_jcaiafa.htm)>. Acesso em: 25 ago. 2004.

\_\_\_\_\_. **Jornadas urbanas**: exclusão, trabalho e subjetividade nas viagens de ônibus na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: FGV, 2002.

\_\_\_\_\_. **Nosso século XXI**: notas sobre arte, técnica e poderes. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2000.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. Trad. Roneide Venâncio Majer. v. 1 (A era da informação: economia, sociedade e cultura). São Paulo: Paz e Terra, 1999.

FAUSTO NETO, Antonio, CASTRO, Paulo César, LUCAS, Ricardo Jorge de Lucena. **A construção discursiva da violência**: o caso do Rio de Janeiro. Revista Comunicação & Política, v. 1, n. 2, 1995, p. 109-140.

FRANCO, Alberto Silva. **Crimes hediondos**: notas sobre a Lei 8.072/90. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1992. p. 25-49.

FRIDMAN, Luis Carlos. **Vertigens pós-modernas**: configurações institucionais contemporâneas. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2000.

GIDDENS, Anthony. **As conseqüências da modernidade**. Trad. Raul Fiker. São Paulo: Umesp, 1991.

HOLANDA FERREIRA, Aurélio Buarque de. **Novo dicionário da língua portuguesa**. 2. ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986. p. 704.

MARCÃO, Renato Flávio. Projeto de Lei n. ° 6.804/2002: casuísmo x Direito Penal e Processual Penal. **Jus Navigandi**. Ago.2002. Disponível em:  
<<http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=3226>>. Acesso em: 7 abr. 2003.

ROSSI, Clóvis. **O que é jornalismo**. São Paulo: Brasiliense, 2000.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. Mídia e criminalidade. In: \_\_\_\_\_. **Estudos criminais em homenagem a Evandro Lins e Silva**. São Paulo: Método, 2001. p. 353-67.

SODRÉ, Muniz. **A comunicação do grotesco** – introdução à cultura de massa brasileira. 12. ed. Petrópolis: Vozes, 1992.



\_\_\_\_\_. **Antropológica do espelho**: uma teoria da comunicação linear e em rede. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

\_\_\_\_\_, PAIVA, Raquel. **O império do grotesco**. Rio de Janeiro: Mauad, 2002.

SOUZA, Diana Paula de. **Comunicação contemporânea**: a tensão entre a realidade e a virtualidade. Rio de Janeiro: ECO/UFRJ, 2003. Dissertação.

\_\_\_\_\_. Comunicação contemporânea: os reflexos da mídia na produção da subjetividade pós-moderna. In: Encontro Regional de Comunicação, 2, Juiz de Fora. **Anais**. Juiz de Fora: Facom/UFJF, 2004. 1 CD-ROM.

VEIGA, Marcio Gai. Lei de crimes hediondos: uma abordagem crítica. **Jus Navigandi**. 2002. Disponível em: <<http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=3637>>. Acesso em: 7 abr.2003.